



**REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 19 /AT/DGA/410/2023**

**Assunto: Vigência das novas Regras Gerais de Desembaraço Aduaneiro**

Havendo necessidade de regulamentar as Instruções Preliminares da Pauta Aduaneira, aprovadas pela Lei nº 17/2022, de 29 de Dezembro, para os devidos e imediatos efeitos, comunica-se à todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, MCNet, Agentes Económicos e demais interessados que entrou em vigor, a data da sua publicação, o **Decreto nº 37/2023, de 29 de Junho, que aprova as Regras Gerais de Desembaraço Aduaneiro**, publicado no Boletim da República I Série – Número 124 e revoga, por conseguinte, os Decretos nºs 9/2017, de 6 de Abril e 70/2022, de 28 de Dezembro.

Assim sendo, instrui-se às Áreas Operativas das Alfândegas (Fronteiras, Secretarias de Despacho, Terminais, Unidades de Visitas e Controlo, e outros) para a devida apropriação, por forma a se garantir a sua correcta implementação, bem como a clarificação, cabal e/ou pontual, de dúvidas das entidades interessadas.

**Cumpra-se!**

Direcção Geral das Alfândegas, aos **12** de Agosto de 2023.

O Director Geral

  
Taurai Inácio Tsama

*/Comissário Geral Aduaneiro Principal/*